



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1656 - 25 DE JUNHO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

REGIMENTO INTERNO



REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos.

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Guapimirim, convocada através do Decreto Municipal nº 2953 de 13 de junho de 2025, tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único Saúde - SUS;
- II. Discutir o tema central e os eixos temáticos, considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III. Elaborar propostas para fortalecimento do SUS de Guapimirim;
- IV. Eleger os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim dos segmentos Usuários da Saúde, Trabalhadores da Saúde e Prestadores Privados de Serviços de Saúde para o período 2026-2029.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde analisará os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formulará propostas que incidirão sobre as políticas de saúde para o quadriênio 2026 a 2029.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 2 de agosto de 2025, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- a) Conferência Municipal
- b) Monitoramento a partir da data da realização da conferência

Art. 6º A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS

Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim terá como tema central: "Com Saúde o Nosso Povo é Mais Feliz"

§1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim terá como eixos:

- a) O usuário e o controle social - pela inclusão de todos
- b) Trabalho em saúde – cuidando da população em geral e cuidando de quem cuida
- c) Gestão em saúde - protegendo avanços, enfrentando desafios

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim, contará com os seguintes participantes:

- I. Delegados, com direito a voz e voto
- II. Convidados, com direito a voz
- III. Observadores, com direito a voz

§1º. Serão pessoas delegadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde e receberão crahá com cor que os diferencie, facilitando o cômputo dos votos:

- a) As pessoas conselheiras municipais de saúde titulares e suplentes
- b) As pessoas inscritas e participantes na conferência que tiverem residência fixa em Guapimirim e/ou que tiverem atuação regular em entidade ou organização da sociedade civil ou entidade empresa prestadora de serviços de saúde com sede ou filial e atuação comprovada em Guapimirim, condições que deverão ser comprovadas no momento da inscrição.

§2º. Serão pessoas convidadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde as pessoas requeridas para atuação específica, como ministração de palestras ou pessoas com atuação de relevância no setor saúde.

§3º. Serão pessoas observadoras na 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as demais pessoas participantes que não se enquadrem nos aspectos especificados nos parágrafos 1º e 2º do Art. 17º.

Art. 9º As inscrições das pessoas delegadas à 8ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora até o início da Conferência.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE DECISÃO

Art. 10º As pessoas inscritas até 5 dias úteis antes do evento receberão, por via eletrônica, materiais de apoio, como cópia deste Regimento, Documento orientador, Plano municipal de saúde 2022-2025 e Relatório anuais de gestão de 2022 a 2024, entre outros.

Art. 11º Após a solenidade de abertura, será indagado aos presentes a existência de destaques ou necessidade de ajuste ou esclarecimento deste Regimento, que não

será lido na hora, significando que as pessoas participantes deverão lê-lo previamente e trazer seus apontamentos anotados.

Art.12º Haverá uma palestra correspondente a cada eixo temático, ministrada por palestrantes convidados

§1º. Após o conjunto de palestras serão oportunizados pedidos de esclarecimento de dúvidas ou apresentação de considerações pelas pessoas participantes, etapa a qual se designará um tempo máximo total de 30 minutos.

§2º. As falas serão organizadas em blocos, a depender do número de solicitantes, sendo que cada fala não poderá exceder 3 minutos.

§3º. Após cada bloco de fala, a palavra retornará à mesa para posicionamento dos palestrantes e ou de membro da Comissão organizadora, os quais terão 5 minutos cada um para resposta às perguntas/considerações às quais considerem pertinente se manifestarem.

Art 13º As pessoas participantes serão divididas em grupos de trabalho cujo número será determinado pela Comissão Organizadora, garantindo que haja pelo menos um grupo para cada eixo temático, que terão cerca de 90 minutos para elaborar um diagnóstico dos principais problemas e elaborar propostas.

§1º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;

§2º. Cada grupo de trabalho contará com um moderador indicado pela Comissão organizadora e um relator escolhido pelo grupo.

§3º. Ao final do tempo de discussão, cada grupo deverá produzir um relatório onde constarão até 5 (cinco) principais problemas, até 5(cinco) principais avanços do SUS em Guapimirim em geral e até 5(cinco) propostas pertinentes ao tema do grupo.

§4º. Serão consideradas aprovadas, compondo o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático.

§5º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§6º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos no grupo, serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§7º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

Art. 14º A Plenária Final da 8ª CMS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.

§1º. Durante a leitura das propostas apresentadas à votação, as pessoas participantes poderão solicitar destaques de modificação ou de defesa quanto à manutenção ou retirada.

§2º. Aqueles que apresentarem proposta de modificação deverão apresentar o texto com a alteração sugerida.

§3º Para cada proposta será admitida uma defesa de modificação, uma defesa de manutenção e uma defesa de supressão.

§4º Serão aprovadas na Plenária final aquelas que obtiverem o mínimo de 60% de votos favoráveis.

Art.15º Os resultados serão incluídos no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora;

Art. 16º . O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Estadual de Saúde, ademais de ampla divulgação dentro do município.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal..

Art. 18 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 2 (dois) representantes do segmento Gestor do SUS, 1 (um) representante do segmento Profissionais de saúde, 2 (dois) representantes do segmento Prestador privado de serviços de saúde e 5 (cinco) representantes do segmento Usuários do SUS, conforme Portaria municipal ____ de junho de 2025

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.19 - À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, compete:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. Propor critérios de credenciamento dos delegados da etapa municipal;
- III. Elaborar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Selecionar os expositores do temário, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- V. Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.
- VI. Propor critérios para escolha do local e proporcionar condições de infraestrutura necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, referentes a local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;
- VII. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

- VIII. Promover a mobilização de delegados e convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- IX. Organizar as atividades de comunicação social da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- X. Coordenar as atividades de Cerimonial da conferência;
- XI. Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência;
- XII. Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.20 Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;
- III. Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas e pagamentos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e incluem:

- § 1º - As despesas referentes à alimentação das pessoas participantes;
- § 2º - As despesas com o deslocamento das pessoas convidadas palestrantes;
- § 2º - Garantia de infraestrutura necessária às pessoas participantes portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23 Este Regimento foi aprovado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim, em 13 de junho de 2025.





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital